



EMENDA Nº 03 (ADITIVA)
(Do Deputado Leandro Grass)

Acrescenta a alínea "K", ao inciso I, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 689/2019, que "Dispõe sobre a qualificação das organizações sociais no âmbito do Distrito Federal".

Acrescenta a alínea "K", ao inciso I, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 689/2019, com a seguinte redação:

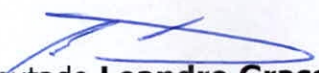
"K - Constar vedação expressa nos instrumentos, quanto ao recebimento de remuneração quando comporem os conselhos administrativo, fiscal e curador."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende acrescentar a proibição de recebimento de remuneração, considerando que se trata de atividades de relevante interesse social, em conselhos deliberativos que não apresentam atividades de gestão nas deliberações.

Sala das Sessões, em

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 689 / 2019
Folha nº 19
Matrícula: 22797 Rubrica: <i>Higazi</i>


Deputado **Leandro Grass**
Rede Sustentabilidade